



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:015/2025

Objeto: aquisição de materiais de escritório

1-Da especificação do Objeto:

- O objeto: Aquisição de materiais de escritório para manter o bom funcionamento dos setores desta Edilidade, em quantidade especificada no anexo a este Termo de Referência, tendo por base o levantamento de materiais utilizados no ano anterior.

2-Da justificativa:

- Propiciar condições de atendimento às necessidades primárias desta Casa viabilizando a utilização de papéis e demais materiais de escritório, para atendimento das necessidades de serviço;

3-Da garantia:

- Os itens a serem adquiridos não são passíveis de garantia, mas no ato da entrega, devem ser verificado que as mercadorias e produtos, devem estar em boas condições de funcionamento e conservação e sem defeitos.

4-Da entrega dos produtos:

- Uma vez que a Câmara não possui almoxarifado para estocar materiais e produtos de qualquer natureza, recomenda-se que a aquisição seja feita de forma parcelada, na medida do necessário, mediante requisição expedida pela Câmara;
- A entrega dos produtos deve ser feita na sede da Câmara, em horário comercial, em até 48h (quarenta e oito) horas da requisição
- Os produtos deverão observar que as embalagens ou involucros que deverão preservar o aspecto de originalidade, sem violações ou imperfeições.

5-Da comprovação de regularidade fiscal:

- A empresa escolhida para o fornecimento dos materiais deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - b) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND);
 - c) prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
 - d) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - e) prova de regularidade com a fazenda Municipal da sede da empresa;
 - f) certidão de que não esta impedida de contratar com o Poder Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

6-Da apuração do valor de referência:

- *A apuração dos preços de mercado deverá se ser realizada pela mediana das cotações realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, -PNCP- e se necessário para fins de complementação poderá ser utilizada a internet.*

7-Da correção dos valores:

- *É fato que poderá ocorrer ao longo do ano, variação de preços, neste caso, não se pode desprezar equilíbrio econômico financeiro da avença, de forma a não haver prejuízo para nenhuma das partes.*
- *O atendimento à necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, e deve ter como parâmetro índices que reflitam os valores de mercado;*
- *Em caso de reajuste de preços a parte contratada que busca o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido.*
- *Deve ser levado em conta ainda, que o valor global da contratação, incluindo os reajustes que houverem, durante todo o exercício não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) especificado no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.*

8- Das obrigações das partes:

- *A Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.*
- *Deve exercer a fiscalização da entrega por intermédio de servidores designados, conferindo as características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega correta dos bens, dentro das condições estabelecidas.*
- *Recusar produtos fora das especificações, com imperfeições ou violações nas embalagens ou involucros, exigindo a imediata substituição dos produtos recusados.*

9-Constituem obrigações da empresa vendedora:

- *Proceder à entrega dos itens adquiridos, mediante requisição, assinada por servidor indicado pela Presidência;*
- *Entregar os produtos, cumprindo os requisitos previstos no item 04 deste Termo de Referência.*
- *Substituir produtos recusados.*

10-Dos critérios de seleção e apresentação das propostas:

- *Será escolhida a proposta que cumprir as exigências prevista neste Termo e apresentar menor valor unitário para cada produto constante da tabela anexa.*
- *Publicado o Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão apresentar suas propostas via e-mail ou diretamente na sede da Câmara em data a ser definida no Aviso de Contratação Direta.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

11-Do contrato:

- *A contratação dispensa o instrumento de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e do Art. 46 do Ato da Mesa nº 008/2024 de regulamentação da Lei de Licitações, sendo a aquisição paga mediante a entrega do bem sendo a garantia oferecida pelo fabricante e não o vendedor.*

Itariri, 16 de maio de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras